

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

LEI Nº 086/87



DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o salário do ocupante de cargo comissionado, reajustado em 10% (dez por cento).

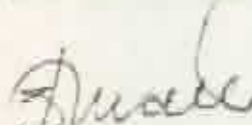
Art. 2º - O reajuste a que se refere o art. 1º desta Lei terá efeito retroativo a 1º de Novembro de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Canário-ES, 08 de Dezembro de 1987.


Francisco José Prates de Matos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete e afixado no lugar de costume.


Glaucio Prates de Matos
Chefe do Gabinete